



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Termo de Fomento n.º **005/2023**
Processo Administrativo n.º **2023-DTCNR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO LONA DE CULTURA E ARTE – EDIÇÃO SERRA/2023, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, e o **INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.003.590/0001-58 com sede na Rua Caruaru, Nº 159, Barcelona, Serra – Espírito Santo (CEP 29.166-032), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua **Diretora Presidente**, Sra. **THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA**, e pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **JOÃO VILLAS BOAS FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2023-DTCNR** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do projeto Lona de Cultura e Arte – Edição Serra/2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.392.0043.2303 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 80.000,00 NR: 2023NR00404 EP: 0923/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 23 de outubro de 2023.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Subsecretária de Políticas Culturais
Assinado eletronicamente

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA
Diretora Presidente do Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos
Assinado eletronicamente

JOÃO VILLAS BOAS FILHO
Diretor Financeiro do Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos
Assinado eletronicamente

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC				
Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS			CNPJ 13.003.590/0001-58	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Caruaru, 159			C.E.P. 29.166-032	
Bairro Barcelona	Município Serra/ES		Telefone: (27) 988310140/30553033	
Página na Internet https://academiadesonhos.com.br/		Endereço Eletrônico institutoacademiadesonhos@gmail.com		
Registro de Pessoa Jurídica				
Cartório Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra-ES			Data de Fundação 24/02/2010	
Nº Protocolo 8.130	Livro/Página Livro A/ Nº 2.306		Data de Constituição 09/08/2010	
Cartório Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra-ES			Data da Última Alteração 28/04/2023	
Nº Protocolo 23.322	Livro/Página Livro A-1 Nº 10.432			
Informações Bancárias				
Banco Banestes	Agência 90 - JACARAÍPE		Nº Conta Corrente 3750249-9	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome Thuzza da Conceição Machado Pedreira				
Cargo Diretora Presidente	Endereço Eletrônico institutoacademiadesonhos@gmail.com		Mandato	
	Início	11/04/2022	Término	20/02/2025
Nome João Villas Boas Filho				
Cargo Diretor Financeiro	Endereço Eletrônico institutoacademiadesonhos@gmail.com		Mandato	
	Início	20/02/2021	Término	20/02/2025
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)				
Nome XXXXXXXXXXXX			CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXXX		Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX		

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto Lona de Cultura e Arte	Outubro/2023	Março/2024
4.1 - Identificação do Objeto		
<p>Realização do Lona de Cultura e Arte – Edição Serra/2023 com circulação de atividades culturais no município propiciando o acesso democrático e gratuito as mais diversas linguagens artísticas, contribuindo para a divulgar e fomentar grupos culturais e artistas e o desenvolvimento da cadeia criativa da cultura estadual. As edições do projeto são realizadas em espaços abertos e sem nenhum tipo de cobrança. O público alvo do projeto são criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos, estudantes, professores e empreendedores culturais. Será garantido a infraestrutura necessária para o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, e quando necessário haverá interprete de libras entre outras medidas de acessibilidade. A edição Serra/2023 deverá ser realizada na praça do bairro Barcelona.</p> <p>Diversidade, circulação cultural e inclusão social é o que o projeto se propõe a implementar, aliando uma diversificada oferta de atividades artísticas para fomentar os segmentos criativos do município a fim de ampliar e aprimorar as oportunidades de desenvolvimento profissional, geração de novos grupos culturais e fortalecimento dos já existentes. A produção cultural se constitui como um dos principais segmentos da economia criativa. Dentro desse segmento estão inseridas as atividades de artes cênicas (teatro, performance, circo, entre outras), artes visuais (desenho, pintura, fotografia, entre outros), literatura (varal de poesia, lançamento de livros), música, cultura popular/folclore (capoeira, congo, artesanato), cultura urbana (grafite, slam poesia, break, skate), entre outras, além de atividades lúdicas, de lazer e entretenimento.</p> <p>Desta forma, o projeto será estruturado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar 16 atividades culturais na praça do bairro Barcelona, no município da Serra, com duração total de 06 horas contínuas, divididas em: 02 Atividades de oficinas artísticas e de artesanato, 02 atividades teatrais, 03 Atividades de dança, 04 Atividades circenses, 03 atividades musicais, 01 atividade folclórica, 01 atividade de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil - Realizar 01 exposição fotográfica sobre o Município da Serra Reprodução de fotos em 06 banners com legendas informativas (patrimônios naturais, históricos e culturais) - Realizar 01 workshop de Capacitação Cultural em local de acesso gratuito, no Município da Serra Elaboração de projetos culturais para participação em editais e leis de incentivo cultural, que ocorrerá no período de realização do projeto. 		
4.2 - Justificativa da Proposição		
<p>O Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos é uma associação, sem finalidade lucrativa, fundada em 2010, atuando na circulação, descentralização e acesso cultural, com várias linguagens artísticas de relevância e abrangência local e regional, em uma estrutura autônoma, itinerante e dimensionada para permitir a realização do projeto em diferentes regiões do estado do Espírito Santo.</p> <p>Os projetos idealizados pela entidade, realizados e desenvolvidos por meio de patrocínio público visam o fomento e a circulação dos mais diversos produtos e linguagens artísticas com apresentações de espetáculos teatrais, circenses, grupos de culturas populares tradicionais, espetáculos de dança, apresentações musicais, exposições, workshops de capacitação cultural e recreação artística, se constituindo uma vitrine que garante oportunidade de trabalho e renda para os artistas e técnicos, que atuam no projeto para realização de eventos acessíveis a todos os públicos e totalmente gratuitos.</p> <p>O Lona de Cultura e Arte se consolidou com a realização de mais de 30 edições, realizadas no período de 2013 a 2022, nas localidades de Serra, Vitória, Viana, Cariacica e Vargem Alta, sendo uma importante vitrine tanto para produtos culturais e artísticos, quanto para artistas e trabalhadores da cultura nas mais diversas linguagens artísticas. Cada edição do projeto atrai um público estimado em mais de 2.000 mil pessoas, com cerca de 6 horas de atividades ininterruptas e simultâneas.</p> <p>A economia criativa é responsável por cerca de 2% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, de acordo com a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - Firjan, e promove o desenvolvimento social inclusivo. É um setor em ampla expansão, que engloba os setores públicos e privados, as organizações sem fins lucrativos (OSCs) e a sociedade como um todo. Por isto, o projeto apresenta um enorme potencial de transformação cultural e inclusão socioeconômica, com capacidade de impulsionar a cadeia criativa local com a geração de trabalho e renda para artistas, técnicos, produtores e agentes culturais.</p> <p>Desta forma, o Lona de Cultura e Arte – Edição Serra/2023 com circulação de atividades culturais que será realizado na praça do bairro Barcelona possui relevância pública e sociocultural visto estar alinhado as demandas e ao momento singular que o setor cultural vem passando em função da pandemia da Covid 19, ao propor um projeto que movimentar o cenário cultural e a economia criativa capixaba, com atividades artísticas de diversas linguagens, gerando trabalho e renda para artistas e técnicos, pois grande parte dos profissionais da cadeia criativa são autônomos.</p>		

No Plano Plurianual Estadual (PPA 2020/2023) a Secretaria de Cultura do ES discorre sobre os negócios digitais, o mundo das artes e das criações funcionais que se constitui como um dos principais segmentos da economia criativa. Dentro desses segmentos estão inseridas as atividades de artes cênicas, artes visuais, literatura, música, fotografia, museus, arquitetura e urbanismo, artesanato, design, moda, publicidade, gastronomia e turismo. Considerando o exposto nesse documentos institucional, o projeto se insere nos objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas a serem desenvolvidos nesse planejamento plurianual, visto que busca direcionar esforços para potencializar o ecossistema da Economia Criativa, com expansão de mercado e visão transversal por meio de ações que visam qualificar a gestão de atividades criativas e ações de apoio e fomento aos negócios criativos, bem como promover inclusão social e bem estar da população capixaba a partir de empreendimentos, fazeres e saberes da cultura fomentando o investimento público em projetos de cultura com foco em inovação, impacto e retorno econômico de maneira descentralizada e democrática.

Constará em todos os materiais de divulgação o Brasão do Estado e SECULT, bem como citação da parceria nos releases de divulgação espontânea nos meios de comunicação de massa e em sites de jornais e revistas.

A programação artística do projeto, bem como os artistas e grupos artísticos, serão definidos na fase de Pré-produção, levando-se em conta a experiência acumulada, consagração pública, interação com o público e representatividade regional.

Visando proporcionar amplo acesso a todos os públicos, as atividades culturais do projeto serão oferecidas gratuitamente em locais onde será disponibilizado, sempre que tecnicamente possível, acessibilidade:

Acessibilidade física: rampas, calçadas e piso/guias tátil

Item da Planilha Orçamentária: Não há custo orçamentário por se tratar de acessibilidade física estrutural permanente dos locais onde ocorrerão as atividades culturais

Acessibilidade física: banheiros adaptados

Item da Planilha Orçamentária: Banheiros químicos

Deficientes auditivos: Intérprete de Libras

Item da Planilha Orçamentária: Intérprete de Libras

Deficientes visuais: Locução das informações sobre as apresentações (nome do evento, relação de bandas de congo participantes, relatos de cada etapa, instrumentos e indumentárias utilizados, duração, etc)

Item da Planilha Orçamentária: Apresentador/Locutor

Diante do exposto, o Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos, objetivando o apoio financeiro para realização do Projeto Lona de Cultura e Arte no Município da Serra por meio da celebração de Termo de Fomento, nos termos do plano de trabalho apresentado e documentação anexa necessária para a efetivar a parceria, solicita a liberação de **Emenda Parlamentar Estadual nº 923 – Deputado Fabrício Gandini - no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) – apoio financeiro de custeio para eventos/projetos culturais e manutenção da entidade.**

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- 01 (um) serviço de Coordenação de Produção
- 01 (um) serviço de Coordenação Artística
- 04 (quatro) serviços de Assistente de Produção
- 02 (dois) serviços artísticos de Grupo Teatral
- 04 (quatro) serviços artísticos de Grupo Circense
- 03 (três) serviços artísticos de Grupo de Dança
- 02 (dois) serviços artísticos de Oficinas artísticas de artesanato
- 03 (três) serviços artísticos de Grupo Musical
- 01 (um) serviço de apresentação folclórica
- 01 (um) serviço de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
- 01 (um) serviço registro fotográfico
- 01 (um) serviço comunicação visual de pórtico (4x2m), Backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade
- 01 (um) serviço especializado de apresentador/locutor
- 01 (um) serviço de designer gráfico para produção das peças de divulgação de comunicação visual e para redes sociais
- 01 (um) serviço de empresa de locação de estrutura de palco
- 01 (um) serviço de locação de tendas
- 01 (um) serviço de empresa de locação de equipamento de som
- 01 (um) serviço de empresa de locação de equipamento de iluminação

- 01 (um) serviço de Intérprete de Libras
- 04 (quatro) diárias de banheiro químico para atendimento ao público em geral e medidas de acessibilidade
- 01 serviço de difusão de conteúdo para impulsionamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais:
 - Facebook (<https://www.facebook.com/institutoacademiadesonhos>)
 - Instagram (<https://www.instagram.com/institutoacademiadesonhos/>)
 - Youtube (<https://www.youtube.com/@InstitutoAcademiadeSonhos>)

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 16 atividades culturais, com duração de 06 horas contínuas, divididas em: 02 Atividades de oficinas artísticas e de artesanato, 03 atividades musicais, 02 atividades teatrais, 03 Atividades de dança, 04 Atividades circenses, 01 atividade folclórica, 01 atividade de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
- Realizar 01 exposição fotográfica/reprodução de fotos em 06 banners com legendas informativas (patrimônios naturais, históricos e culturais)
- Realizar 01 workshop de Capacitação Cultural em local de acesso gratuito/elaboração de projetos culturais para participação em editais e leis de incentivo cultural, que ocorrerá no período de realização do projeto
- Divulgar o projeto nas redes sociais da entidade proponente visando atingir um público-alvo de todas as faixas etárias, formado por crianças, jovens, adultos e idosos por meio de impulsionamento, engajamento e publicação de posts no:
 - Facebook (<https://www.facebook.com/institutoacademiadesonhos>)
 - Instagram (<https://www.instagram.com/institutoacademiadesonhos/>)
 - Youtube (<https://www.youtube.com/@InstitutoAcademiadeSonhos>)
- Promover e fomentar o circuito de atividades culturais como ambientes dinamizadores da cena cultural capixaba e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais
 - Assegurar a proteção dos direitos culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia

5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/ Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Produzir 16 atividades culturais na praça do bairro Barcelona, no município da Serra, com duração total de 06 horas contínuas, divididas em: 02 Atividades de oficinas artísticas e de artesanato, 02 atividades teatrais, 03 Atividades de dança, 04 Atividades circenses, 03 atividades musicais, 01 atividade folclórica, 01 atividade de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
- Produzir 01 exposição fotográfica/reprodução de fotos em 06 banners com legendas informativas (patrimônios naturais, históricos e culturais)
- Produzir 01 workshop de Capacitação Cultural em local de acesso gratuito/elaboração de projetos culturais para participação em editais e leis de incentivo cultural, que ocorrerá no período de realização do projeto
- Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram da entidade proponente visando atingir um público-alvo de todas as faixas etárias, formado por crianças, jovens, adultos e idosos
- Realizar Pré-produção (definição da programação das atividades culturais/contratação de serviços necessários a realização do projeto/desenvolvimento do projeto gráfico para divulgação/produção do material gráfico para divulgação e envio de materiais de divulgação mídia espontânea e redes sociais)
- Planejar e organizar as atividades previstas/propostas
 - 01 (um) serviço de Coordenação de Produção
 - 01 (um) serviço de Coordenação Artística
 - 04 (quatro) serviços de Assistente de Produção
 - 02 (dois) serviços artísticos de Grupo Teatral
 - 01 (um) serviço artístico de Contação de Histórias
 - 04 (quatro) serviços artísticos de Grupo Circense
 - 03 (três) serviços artísticos de Grupo de Dança
 - 02 (dois) serviços artísticos de Oficinas artísticas e de artesanato
 - 03 (três) serviços artísticos de Grupo Musical
 - 01 (um) serviço de apresentação folclórica
 - 01 (um) serviço de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
 - 01 (um) serviço registro fotográfico
 - 01 (um) serviço de comunicação visual de pódio (4x2m), Backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade
 - 01 (um) serviço especializado de apresentador/locutor
 - 01 (um) serviço de designer gráfico para produção das peças de divulgação de comunicação visual e para redes sociais
 - 01 (um) serviço de empresa de locação de estrutura de palco
 - 01 (um) serviço de locação de tendas

- 01 (um) serviço de empresa de locação de equipamento de som
- 01 (um) serviço de empresa de locação de equipamento de iluminação
- 01 (um) serviço de Intérprete de Libras
- 04 (quatro) diárias de banheiros químicos
- 01 serviço de difusão de conteúdo para impulsionamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais:
Facebook (<https://www.facebook.com/institutoacademiadesonhos>)
Instagram (<https://www.instagram.com/institutoacademiadesonhos/>)
Youtube (<https://www.youtube.com/@InstitutoAcademiadeSonhos>)
- Executar o **Lona de Cultura e Arte - Edição Serra/2023**
- Promover e fomentar um circuito de atividades culturais como ambientes dinamizadores da cena cultural capixaba e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva
- Realizar a pós produção (Elaborar Relatório Final de cumprimento do objeto e de Execução Financeira para prestação de contas)

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Comprovação da realização de 16 atividades culturais na praça do bairro Barcelona, no município da Serra, com duração total de 06 horas contínuas, divididas em: 02 Atividades de oficinas artísticas e de artesanato, 02 atividades teatrais, 03 Atividades de dança, 04 Atividades circenses, 03 atividades musicais, 01 atividade folclórica, 01 atividade de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
- Comprovação da realização de 01 exposição fotográfica/reprodução de fotos em 06 banners com legendas informativas (patrimônios naturais, históricos e culturais)
- Comprovação da realização 01 workshop de Capacitação Cultural em local de acesso gratuito/elaboração de projetos culturais para participação em editais e leis de incentivo cultural, que ocorrerá no período de realização do projeto
- Comprovante da divulgação do projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube da entidade proponente
- Comprovante de 01 (um) serviço de Coordenação de Produção
- Comprovante de 01 (um) serviço de Coordenação Artística
- Comprovante de 04 (quatro) serviços de Assistente de Produção
- Comprovante de 02 (dois) serviços artísticos de Grupo Teatral
- Comprovante de 04 (quatro) serviços artísticos de Grupo Circense
- Comprovante de 03 (três) serviços artísticos de Grupo de Dança
- Comprovante de 02 (dois) de Oficinas artísticas e de artesanato
- Comprovante de 03 (três) serviços artísticos de Grupo Musical
- Comprovante de 01 (um) serviço de apresentação folclórica
- Comprovante de 01 (um) serviço de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil
- Comprovante de 01 (um) serviço de registro fotográfico
- Comprovante de 01(um) serviço de comunicação visual de pódio (4x2m), backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade
- Comprovante de 01 (um) serviço de apresentador/locutor
- Comprovante de 01 (um) serviço de designer gráfico para produção das peças de divulgação de comunicação visual e para redes sociais
- Comprovante de 01 (um) serviço de locação de estrutura de palco
- Comprovante de 01 (um) serviço de locação de Tendas
- Comprovante de 01 (um) serviço de locação de equipamento de som
- Comprovante de 01 (um) serviço de locação de equipamento de iluminação
- Comprovante de 01 (um) serviço executado de intérprete de libras
- Comprovant de 04 (quatro) serviço locação de banheiros químicos
- Comprovante de 01 serviço de difusão de conteúdo para impulsionamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais:
Facebook (<https://www.facebook.com/institutoacademiadesonhos>)
Instagram (<https://www.instagram.com/institutoacademiadesonhos/>)
Youtube (<https://www.youtube.com/@InstitutoAcademiadeSonhos>)
- Comprovação por meio de Relatório Final de cumprimento do objeto e de Execução Financeira

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1						

1.1	Coordenação de Produção (01 coordenador de produção/período de 06 meses)	sv	01	Out/2023	Mar/2024
1.2	Coordenação Artística (01 coordenador artístico/período de 04 meses)	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.3	Assistente de Produção	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.4	Designer gráfico	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.5	Grupo Teatral	cachê	02	Out/2023	Jan/2024
1.6	Grupo Circense	cachê	04	Out/2023	Jan/2024
1.7	Grupo de Dança	cachê	03	Out/2023	Jan/2024
1.8	Oficineiros	cachê	02	Out/2023	Jan/2024
1.9	Grupo Musical	cachê	03	Out/2023	Jan/2024
1.10	Grupo folclórico	cachê	01	Out/2023	Jan/2024
1.11	Atividade de Performance artística	cachê	01	Out/2023	Jan/2024
1.12	Apresentador/locutor	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.13	Palco para atividades culturais	locação	01	Out/2023	Jan/2024
1.14	Tendas para oficinas e atividades culturais	locação	04	Out/2023	Jan/2024
1.15	Equipamento de som	locação	01	Out/2023	Jan/2024
1.16	Equipamento de iluminação	locação	01	Out/2023	Jan/2024
1.17	Banheiro químico acessibilidade	locação	04	Out/2023	Jan/2024
1.19	Cadeiras/mesas	locação	10	Out/2023	Jan/2024
1.20	Registro fotográfico	sv	02	Out/2023	Jan/2024
1.21	Intérprete de Libras	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.22	Comunicação visual para pórtico (4x2m), Backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade	sv	01	Out/2023	Jan/2024
1.23	Impulsioneamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais (Facebook e Instagram)	sv	05	Out/2023	Jan/2024

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	Projeto Lona de Cultura a Arte						
	1.1	Oferecer atividades de oficinas artísticas e de artesanato	cachê	02	x	Out/2023	Jan/2024
	1.2	Oferecer atividade musical	cachê	03	x	Out/2023	Jan/2024
	1.3	Oferecer atividade teatral	cachê	02	x	Out/2023	Jan/2024
	1.4	Oferecer atividades de dança	cachê	03	x	Out/2023	Jan/2024
	1.5	Oferecer atividade circense	cachê	04	x	Out/2023	Jan/2024
	1.6	Oferecer atividade folclórica	cachê	01	x	Out/2023	Jan/2024
	1.7	Oferecer atividade de performance artística com brinquedos infláveis (pintura de rosto/bola mania/palhaçaria) para o público infantil	cachê	01	x	Out/2023	Jan/2024
	1.8	Oferecer exposição fotográfica/reprodução de fotos em 06 banners com legendas informativas (patrimônios naturais, históricos e culturais)	sv		x	Out/2023	Jan/2024
	1.9	Oferecer workshop de Capacitação Cultural	sv	01	30	Out/2023	Jan/2024

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral				80.000,00

8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Material de Consumo)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
x	XXXXXXXXXX					
		XXXXXXXXXX	x	x	x	x
Sub total						XX.XXX.XX
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
XXXXXXXXXXXXXXXXXX						

8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
x	XXXXXXXXXX					
	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	x	x	x
Sub total						XX.XXX.XX
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
XXXXXXXXXXXXXXXXXX						

8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Projeto Lona de Cultura e Arte				
	1.1	Contratação da Equipe Técnica				
	1.1	Coordenação de Produção (01 coordenador de produção/período de 06 meses)	sv	06	2.000,00	12.000,00
	1.2	Coordenação Artística (01 coordenador artístico/período de 04 meses)	sv	04	2.000,00	8.000,00
	1.3	Assistente de Produção	sv	04	500,00	2.000,00
	1.4	Designer Gráfico	sv	01	3.000,00	3.000,00
	1.5	Grupo Teatral	cachê	02	5.000,00	10.000,00
	1.6	Grupo Circense	cachê	04	2.000,00	8.000,00
	1.7	Grupo de Dança	cachê	03	2.000,00	6.000,00
	1.8	Oficineiros	cachê	02	1.000,00	2.000,00
	1.9	Grupo Musical	cachê	03	3.500,00	10.500,00
	1.10	Grupo folclórico	cachê	01	1.500,00	1.500,00
	1.11	Atividade de Performance artística	cachê	01	3.000,00	3.000,00
	1.12	Apresentador/locutor	sv	01	500,00	500,00
	1.13	Palco para atividades culturais	locação	01	1.500,00	1.500,00
	1.14	Tendas para oficinas e atividades culturais	locação	04	800,00	3.200,00
	1.15	Equipamento de som	locação	01	2.000,00	2.000,00
	1.16	Equipamento de iluminação	locação	01	1.000,00	1.000,00
	1.17	Banheiro químico acessibilidade	locação	04	140,00	560,00
	1.19	Cadeiras/mesas	locação	10	6,00	600,00
	1.20	Registro fotográfico	sv	02	1.000,00	1.000,00
	1.21	Intérprete de Libras	sv	01	240,00	240,00
	1.22	Comunicação visual para pórtico (4x2m), Backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade	sv	01	3.000,00	3.000,00
	1.23	Impulsionamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais (Facebook e Instagram)	sv	05	400,00	400,00

Subtotal	80.000,00					
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
<p>Como demonstração de planejamento orçamentário de acordo com os preços de mercado regional/nacional, foi utilizado o parâmetro de preço do Ministério da Cultura do Governo Federal listado abaixo: Referência do item de despesa e seu respectivo valor constante da Tabela do SalicNet – Preços da Cultura – valor médio:</p> <p>1.0 - Contratação de serviços de: itens</p> <p>1.1 coordenação de produção - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>1.2 Coordenação Artística - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>1.3 Assistência de Produção - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>1.4 designer gráfico - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.0 - Contratação de serviços artísticos: itens</p> <p>2.1 Grupo Teatral- Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.2 Grupo Circense - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.3 Grupo de Dança- Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.4 Oficineiros - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.5 Grupo Musical- Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.6 Grupo folclórico- Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>2.7 Atividade de Performance Artística- Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>3.0 - Contratação de serviços especializados de: item</p> <p>3.1 apresentador/locutor - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.0 - Locação de serviços de: itens</p> <p>4.1 palco - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.2 tendas - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.3 sonorização - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.4 iluminação - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.5 banheiro químico - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>4.6 mesas e cadeiras - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>5.0 - Contratação de serviço especializado de: item</p> <p>5.1 registro fotográfico - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>6.0 - Contratação de serviços especializados de: item</p> <p>6.1 interprete de libras - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>7.0 - Contratação de serviços especializados de Publicidade e difusão de conteúdo: itens</p> <p>7.1 Comunicação visual para pórtico (4x2m), backdrop (3x2m) Banners (0,90x1,20m) e demais peças de divulgação para fixação em toda área das atividades, confeccionadas em lona 440g, trama mínima de 300x300, em impressão colorida 4x0, com acabamento e reforço em ilhós em toda a sua extremidade - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p> <p>7.2 Impulsioneamento/engajamento com publicação de posts em redes sociais (Facebook e Instagram) - Link de acesso: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</p>						
8.4 - Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X	XXXXXXXXXXXX					
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
Subtotal						XXX.XXX,XX
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						XXX.XXX,XX

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Meta	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
Meta	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
				80.000,00		
9.2 - Proponente						
Meta	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
Meta	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Diretora Presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Serra/ES, 23 de outubro de 2023.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Thuzza da Conceição Machado Pedreira
Diretora Presidente

João Villas Boas Filho
Diretor Financeiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 23 de outubro 2023.

Carolina Ruas Palomares
Subsecretária de Políticas Culturais

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA

CIDADÃO

assinado em 23/10/2023 15:55:26 -03:00

JOÃO VILLAS BOAS FILHO

CIDADÃO

assinado em 23/10/2023 16:04:07 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA QCE-01

SUBPC - SECULT - GOVES

assinado em 23/10/2023 16:17:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2023 16:17:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I QC-01 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NV1L0X>